



DECRETO Nº 43.474, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 42.779, de 31 de Dezembro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1998
GERALDO ALCKMIN FILHO
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Fernando Leça
 Secretário-Chefe de Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de setembro de 1998.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
18000 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	436.000,00	
TOTAL	1	436.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
06.030.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 4	436.000,00	
TOTAL		436.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCAONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	1	436.000,00	
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	436.000,00	
TOTAL	1	436.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	436.000,00	
TOTAL		436.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	436.000,00	436.000,00	0,00
TOTAL GERAL	436.000,00	436.000,00	0,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	1 4	436.000,00	
TOTAL SETEMBRO		436.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9902 7 UN. 3	436.000,00	436.000,00	0,00
TOTAL GERAL	436.000,00	436.000,00	0,00

CASA CIVIL

Secretário: FERNANDO LEÇA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário-Chefe, de 18-9-98
 Ratificando, com base no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, o ato que reconheceu a inexistência de licitação declarado no Processo 726/98-ATL (renovação de assinatura da Legislação do Estado de São Paulo e Municipalidade de São Paulo, para o exercício de 1998).

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Comunicado
 (art. 16 da Lei federal 8666/93, compras efetuadas em setembro/97)
 Retificação do D.O. de 17.12.97
 Processo 824/97-ATL
 Empresa: Ariana Comercial Ltda.
 Onde se lê: Nota de Empenho 97NE00492
 Leia-se: Nota de Empenho 97NE00232

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato
 Processo - GG 793-98.
 Contrato - 6-98.
 Parecer Jurídico - AJG-948-98.
 Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
 Contratada - ET Service Assistência Técnica Comércio e Locação Ltda.
 Objeto - Prestação de serviços de locação, instalação e assistência técnica de 5 transceptores digitais de documentos via telefone (Fac-Símile), para serem instalados nas dependências da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.
 Vigência - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
 Valor Total - R\$ 5.917,20.
 Valor por Exercício - R\$ 1.692,98 para o exercício de 1998.
 R\$ 4.224,22 para o exercício de 1999.
 Classificação de Recursos - 349039.
 Data da Assinatura - Em 18-9-98.
 Modalidade de Licitação - Dispensa de Licitação.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 22-9-98
 Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.
 a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.
 U.G.O 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
 U.G.F 280003 - Unidade Gestora Financeira
 U.G.E 280106 - Unidade Gestora Executora

98PD	VENCIMENTO	VALOR
00672	4-9-98	11.445,00
00673	4-9-98	25.808,64
00677	8-9-98	853,92
00678	8-9-98	1.584,00
00679	8-9-98	1.779,00
00680	8-9-98	2.618,68
00681	8-9-98	5.090,00
00686	9-9-98	1.029,46
00710	11-9-98	6.522,06
00712	14-9-98	12.000,00
00715	14-9-98	14.287,35
00733	21-9-98	2.704,06
00734	21-9-98	761,14
00735	21-9-98	2.611,86
00736	21-9-98	3.589,90
00737	21-9-98	950,00
00738	21-9-98	10.000,00
00739	21-9-98	2.459,70
00740	21-9-98	2.836,17
VALOR		108.930,94

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Aditamento
 Processo: 883/97. Convênio: 149/98. Parecer Jurídico: 584/98. Participes: Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Palmeira D' Oeste. Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima. Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 28 e 162, nas seguintes condições:
 1ª parcela: Inalterada.
 2ª parcela: no valor de R\$ 40.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.
 Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser

realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 28 e 162), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.
 Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 371 dias, contados a partir da data de sua assinatura.
 Parágrafo Primeiro: Inalterado.
 Parágrafo Segundo: Inalterado.
 Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/03/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.
 Assinatura: 22-09-98

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Despacho do Presidente
 Procedimento FPFL 625/98. A Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam torna público o resultado da Homologação e Adjudicação do Convênio 22/98, que tem por objeto a prestação de serviços para a realização de eventos, à empresa: 1ª classificada: H & D Eventos S/C Ltda. Valor total cotado: R\$ 39.870,00, de acordo com o item 5 do Edital, classificada em julgamento ocorrido em 15/09/98, publicado no D.O. de 16/09/98.

Comunicado
 Regulamento de Concurso Público para Preenchimento de Cargos na Fundação Prefeito Faria Lima - Cepam, nos termos do Decreto 31.364, de 5/4/90, alterado pelo Decreto 41.892, de 26/6/97.
 1 - o Concurso Público para admissão de pessoal na Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, será realizado de acordo com as normas gerais expressas neste Regulamento e em obediência a legislação a ela aplicável.

2 - Os cargos de natureza permanente da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, que correspondem às tarefas técnicas, administrativas e operacionais, conforme consta em seu Regimento Interno, serão preenchidos mediante Concurso Público.

2.1 - Excetuam-se do acima disposto, os cargos em comissão e as funções de confiança, conforme consta em seu Regimento Interno.

3 - a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM realizará os Concursos Públicos em todas as suas fases (elaboração de edital, recebimento de inscrições, cadastramento dos candidatos, aplicação e avaliação das provas, publicações dos resultados e outros necessários).

3.1 - Quando houver necessidade, ou for interesse da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, a realização total ou parcial do Concurso Público poderá ser delegada a entidade especializada.

4 - para cada Concurso Público serão constituídas pelo Presidente da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, Comissões: Organizadoras e Julgadoras, que deverão, preferencialmente, ser compostas entre elementos de notória especialidade na área em que se está selecionando.

4.1 - As comissões designadas serão coordenadas pela Chefia de Gabinete.

5 - Cada Concurso Público será regido por Instruções Especiais, elaboradas pelas Comissões Organizadoras e Julgadoras.